



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 618/1971

SÚMULA: Autoriza Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano pelo prazo de 5 anos.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar concessão, a pessoa física ou jurídica, pelo prazo de cinco (5) anos, mediante Concorrência Pública, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

§ Único O Edital de Concorrência Pública obedecerá aos termos de minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em,
18 de maio 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal